



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.075/2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a que menciona.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, área urbana de 19.311,12m², parte de área do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta/RS, sob escritura de nº 45.742, nos termos da Lei Municipal nº 2.250, de 22 de março de 2022, contendo a seguinte descrição:

I - Um terreno urbano, sem benfeitorias, de formato irregular, localizado na zona urbana do município de Pejuçara/RS, com área de 19.311,12m² com as seguintes medidas e confrontações, ao NORTE, mede 163,85m e confronta com Rua Ângelo Furian e com edificações número: 110, 108, 104, 100, 98, 92, 82, 78, 66, 62, 52, 48, 38 e 34; ao LESTE, mede 120,00m e confronta com área remanescente da matrícula 45.742; ao SUL, mede 158,69m e confronta com área remanescente da matrícula 45.742; ao OESTE, mede 68,00m e confronta com matrícula 45.740, 45.741 e área remanescente da matrícula 45.742, daí partindo do sentido leste/oeste mede 5,16m e confronta com área remanescente da matrícula 45.742, retornando ao sentido oeste, mede 52,00m e confronta com matrícula 46.824, Travessa Progresso e matrícula 49.963. A face Norte do lote fica afastado 24,00m da Rua Luiz Bergoli.

Art. 2º O imóvel urbano de que trata este decreto destina-se a implantação de Programa Habitacional no Município.

Art. 3º O valor a ser pago a título de indenização corresponde a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação expedido pelo Setor de Engenharia, que integra o Processo Administrativo de Aquisição de Imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Parágrafo único. O pagamento do valor avaliado será realizado nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.250, de 22 de março de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 25 de março de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FRANCIELI GELATTI BASSO

Secretária Municipal de Administração